

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1845/2018

APROVADO EM 21/05 /2018

SANCIONADA EM 23/05/2018

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1845/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados a Aquisição de Bens e Serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

Art. 2° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento OU EM CRÉDITOS ADICIONAIS, NOS TERMOS DO INC II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5° - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1782, de 19 de setembro de 2017.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2018.

> Vitor Ivan Gonogives Rodrigues Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paula Almeida Ferreira Secretária Municipal de Administração